



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 045114043

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0439/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 585/2021, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito dos contratos feitos com as empresas SINGULAR E APETECE, responsáveis por parte da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045114043** e o código



CRC C57CA618.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar**

R. Líbero Badaró, 425, 26º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3111-8659

PROCESSO 6010.2021/0001384-8**Encaminhamento SME/CODAE/DIFIR Nº 044835340**

São Paulo, 24 de maio de 2021.

SME/CODAE/GABINETE**Sra. Coordenadora**

Inicialmente informamos que devido ao estado pandêmico, os Contratos de terceirização total foram suspensos em 13/04/2020, sendo retomados parcialmente a partir de outubro e integralmente a partir de fevereiro em virtude do prosseguimento das aulas presenciais na RME, hoje atendendo 35% dos alunos matriculados.

No ano de 2020 tivemos suspensão na execução dos contratos, nos termos do art. 3º, II, alínea b do Decreto 59.321/2020, devido à suspensão das aulas na RME como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Naquele ano, os contratos ficaram suspensos e as empresas receberam o reembolso do salário e benefícios dos funcionários dedicados exclusivamente ao contrato, nos termos do art. 5º do referido decreto.

A ajuda compensatória mensal compreendia o pagamento de 30% do salário base e todos os benefícios devido aos funcionários que compreendem o escopo do contrato e que estavam em situação de suspensão de contrato inscritos no BEM (Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda).

O reembolso foi processado até dezembro/2020. A partir da retomada integral dos contratos em 15/02/2021 os pagamentos passaram a serem processados conforme previsão contratual, a partir da medição realizada pelos fiscais do contrato e de acordo com a refeição servida.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Aparecida de Oliveira Leite, Diretor(a) de Divisão**, em 24/05/2021, às 19:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044835340** e o código CRC **AECD2A7B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001384-8

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 044879566

São Paulo, 25 de maio de 2021.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Restituímos o presente com as informações da área técnica competente doc sei 044835340.



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura, Coordenador(a) Geral**, em 25/05/2021, às 12:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044879566** e o código CRC **50DD4003**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0001384-8

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 044886304

São Paulo, 25 de maio de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento RDS nº 585/2021, solicitando informações a respeito dos contratos feitos com as empresas SINGULAR E APETECE, responsáveis por parte da alimentação escolar na rede municipal.

SME/Sec. Adj

Senhora Secretária Adjunta

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL II (044692310), sobre o Requerimento RDS nº 585/2021 (044690897), restituímos o presente com a manifestação de SME/ CODAE (044835340), (044879566).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 25/05/2021, às 13:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044886304** e o código CRC **DCB5F823**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2021/0001384-8

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 044887749

São Paulo, 25 de maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento RDS nº 585/2021, solicitando informações a respeito dos contratos feitos com as empresas SINGULAR E APETECE, responsáveis por parte da alimentação escolar na rede municipal.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao ofício em referência (044690897) e à vista do solicitado no doc. (044692310), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (044835340 e 044879566), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (044886304).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2021, às 09:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044887749** e o código CRC **DB4A9F36**.